



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.523, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
1101-04-122-0021-2115 – Manut. Sec. Ind. Com Cult. Turismo	
2115 – Manut. Sec. Ind. Com Cult. Turismo	
3390340000000000 1500 – Outras Despesas – CR. 49530.1	1.000,00
3390350000000000 1500 – Serv. Cons. – CR. 49534.4	30.000,00
3390480000000000 1500 – Outros Aux. Fin. – CR. 49546.8	1.000,00
0703-10-301-1003-2124 – Incentivo atenção Básica	
2124 – Incentivo atenção Básica	
3390320000000000 1621 – Material Bens e Serv. Distrib. – CR. 49550.6	10.000,00
0702-10-301-1003-2209 – Portaria 10169 Saúde	
2209 – Portaria 10169 Saúde	
3390320000000000 1600 – Indenizações E. – CR. 49578.6 CP:3110	1.000,00
3390390000000000 1600 – Equipamentos E. – CR. 49598.0 CP:3110	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOTAL	1.015.379,54
--------------------	---------------------

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão redução das seguintes dotações.

<u>Redução – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0301-04-122-1101-2221 – Manutenção Reforma Centro Administrativo	
2221 – Manutenção Reforma Centro Administrativo	
4490510000000000 1500 – Obras e Instalações – CR. 3405.3	32.000,00
0703-10-301-1003-2124 – Incentivo atenção Básica	
2124 – Incentivo atenção Básica	
3190110000000000 1621 – Vencimento Vantagem – CR. 27433.0	10.000,00
0702-10-303-1003-2158 – Assistência Farmacêutica Federal	
2158 – Assistência Farmacêutica Federal	
3390320000000000 1600 – Mat. Bens e serv. de Distrib. – CR. 26455.5	2.000,00
TOTAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração